



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.110.2011.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Aquisição de material permanente para diversas secretarias.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2011.**

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 21 de novembro de 2011**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sito na Rua Bento Gonçalves, n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de n.º 01 e n.º 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. DO OBJETO**

Aquisição de materiais de informática, mobiliários de escritório e diversos outros equipamentos eletrônicos e mecânicos nas quantidades e qualidades listadas no Anexo I do presente edital.

**2. DO CADASTRO**

**2.1.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **16 de novembro de 2011**, os seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

2.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.3. Os licitantes que não se fizerem presentes no certame e nem forem representados, podem, caso desejem, encaminhar documento renunciando ao prazo recursal para a fase de habilitação.

2.4. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **exceto** os documentos solicitados no item 2.1, alíneas “d” a “f” deste Edital.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “d”, “e” e “f”, do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**2.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.7.** Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “d”, “e” e “f”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.8.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2011**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2011**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:**

**3.1.1** Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;

**3.1.2** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.1.3** Se for o caso, os documentos descritos nos itens 2.5 e 2.5.1.

#### **3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:**

**3.2.1** Proposta financeira, datilografada ou digitada, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

**unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais**, devendo estarem incluídos todos os custos e encargos, inclusive os de entrega dos bens.

**3.2.2** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

**3.2.3** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**3.2.4** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexecutável.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário por item**.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

#### **5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.1, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o contrato, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicialmente estabelecido.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será deferida ao(s) fornecedor(es), vencedor(es) da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

#### 9. DO FORNECIMENTO E GARANTIA DO BEM

O fornecimento dos bens será conforme ordem de fornecimento emitida pelo diretor do Departamento de Compras do Município.

O prazo para a entrega dos objetos da presente licitação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.

O proponente vencedor será responsável pela entrega nas sedes das Secretarias Municipais.

O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 90 dias.

#### 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

**11.2.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### 12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - i. de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - ii. de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - iii. de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - iv. 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
  - v. **Observação:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

- i. **Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**MATERIAL DA SEPLAN**

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000**  
**Projeto de Atividade: 2138**  
**Código Reduzido: 624**

**MATERIAL DA SMTT**

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000**  
**Projeto de Atividade: 2102**  
**Código Reduzido: 471**

**MATERIAL DA SMED**

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000**  
**Projeto de Atividade: 1007**  
**Código Reduzido: 585**

**MATERIAL DO SCI**

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000**  
**Projeto de Atividade: 2013**  
**Código Reduzido: 86**

**MATERIAL DA PGM**

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000**  
**Projeto de Atividade: 2008**  
**Código Reduzido: 52**

**MATERIAL DA SMS**

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000**  
**Projeto de Atividade: 1072**  
**Código Reduzido: 730**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000**  
**Projeto de Atividade: 2039**  
**Código Reduzido: 207**

**MATERIAL DA SEFAZ**

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.0000**  
**Projeto de Atividade: 2097**  
**Código Reduzido: 433**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

**15.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**15.5.** As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

**15.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.7.** Do contrato (ANEXO II) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**15.8.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, o “ANEXO I – TABELA DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS” e “ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0xx55) 3254-1025.

Cacequi-RS, 31 de outubro de 2011.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Edital examinado e aprovado  
pela Procuradoria Geral do  
Município. Em \_\_\_/\_\_\_/11

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ANEXO I**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2011.**

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.110.2011.**

**TABELA DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTID.</b>
<b>01</b>	Armário, com portas chaveáveis – mínimo de 03 (três) prateleiras internas, Cor: tabaco. Medidas mínimas: largura 90cm (noventa centímetros), altura 150cm (cento e cinquenta centímetros), profundidade 40cm (quarenta centímetros), em MDF ou MDP.	03
<b>02</b>	Balcão horizontal (armário baixo) com chaves – com 01 (uma) prateleira interna, Cor: tabaco. Medidas mínimas: largura 150cm (cento e cinquenta centímetros), altura 70cm (setenta centímetros), profundidade 40cm (quarenta centímetros), em MDF ou MDP.	01
<b>03</b>	Estante livreiro – mínimo de 04 (quatro) prateleiras, Cor: tabaco. Medidas mínimas: largura 90cm (noventa centímetros), altura 150cm (cento e cinquenta centímetros), profundidade 30cm (trinta centímetros), em MDF ou MDP.	01
<b>04</b>	Mesa retangular para reuniões – 10 (dez) lugares, Cor: tabaco. Tampo com, no mínimo, 30mm (trinta milímetros) de espessura, em MDF ou MDP.	01
<b>05</b>	Cadeiras para a mesa de reuniões, Cor: preta. Com encosto alto e apoio para braços. Fixa.	12
<b>06</b>	Armários metálicos AZ, sem portas, Corpo do armário em chapa 24 (vinte e quatro). Escaninhos para 50 (cinquenta) pastas. Cor cinza.	02
<b>07</b>	Arquivos de gaveta metálicos, para pasta suspensa, Com cinco gavetas. Confeccionado em chapa 24 (vinte e quatro). Trilho telescópico. Gavetas de 70cm (setenta centímetros) de profundidade, com capacidade mínima de 50Kg (cinquenta quilos). Cor cinza.	06
<b>08</b>	Painel metálico liso, para avisos, Tamanho mínimo de 60cm (sessenta centímetros) por 90cm (noventa centímetros).	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

<b>09</b>	Notebook, Processador de no mínimo 04 núcleos físicos, com frequência mínima de 2,3GHz, 6Mb L2 Cache. Memória DDR3 de 4Gb. HD Sata de 500Gb (7.200rpm), com sensor de queda. Gravador de DVD/CD. Placa de vídeo on-board de no mínimo 256Mb dedicado. Webcam embutida. Saída HDMI. 04 portas USB. Leitor de cartões de memória. Placa de rede 10/100/1000. Placa wireless 802.1a/g/n. Bateria de 06 células. Tela LCD Widescreen de 14.1 polegadas, de alta resolução. Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bits.	02
<b>10</b>	Mesa secretária, em MDF ou MDP, com no mínimo, de altura 75 cm, largura 1,50 e profundidade de 60 cm, com no mínimo duas gavetas com fechadura e chaves, com suporte para CPU separado, na altura mínima de 26 cm, largura mínima 25 cm, profundidade mínima 42 cm, na cor preta.	03
<b>11</b>	Cadeira diretor giratória, espuma injetada, com braços tipo corsa, com botão/gatilho/omega, acento e encosto anatômicos, estofada em couríssimo ou coro ecológico na cor preta texturizada.	03
<b>12</b>	Cadeira de aproximação tipo secretária e/ou executiva, espuma injetada, pés em formato de s, sem braços, revestidas em couríssimo ou couro ecológico, na cor preta texturizada.	02
<b>13</b>	Armário balcão para escritório em MDF ou MDP, com duas portas com chave, altura mínima 70 cm, largura mínima 90 cm e profundidade mínima 40 cm, na cor preta.	01
<b>14</b>	Gaveteiro móvel, mínimo 03 gavetas, com chave, em MDF ou MDP, com no mínimo, altura 70 cm, largura 40 cm, profundidade 40 cm, na cor preta.	03
<b>15</b>	Casinha plástica para crianças a partir de 1 ano, altura mínima 1,27 metros, largura mínima de 1,23 m - janela 0,47 x 0,47 - porta 0,97x0,47 m	01
<b>16</b>	Carrinho de bebê reversível	03
<b>17</b>	Cercadinho para bebê tamanho: largura 90 cm, altura 72 cm e comprimento 1,11 m revestido com material macio para evitar que o bebê se machuque.	02
<b>18</b>	Cama-elástica com mais de 4 metros, haste de proteção lateral de aproximadamente 1,70 metros, estrutura 100 % em aço galvanizado ao fogo, lona de saltar com proteção uv e sem emenda, 88 molas super resistentes e galvanizada, escada galvanizada com encaixe moldado para não soltar com facilidade, 90 cm de altura do chão até a área de pular, sem parafuso, impacto suporta 400 kg, peso máximo usuário 100 kg.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

19	Roçadeira corta relva, avanço manual, potência máxima 5,5 cv a 360 rpm, diâmetro de corte 22"/56 cm, altura do corte, altura do corte mínimo 4 cm - máximo 7,5 cm, diâmetro fio de corte 4 mm, peso 31 kg, rodas 14", capacidade do tanque 900 ml, consumo médio 1 tanque por hora.	01
20	Motor estacionário com embreagem para betoneira, capacidade do tanque de 3,6 litros, cilindrada 196 cm <sup>3</sup> , consumo médio 230 g/cv-h, curso do pistão 54 mm, diâmetro do cilindro 68 mm, dimensões cxlxa: 430x380x390 mm, filtro de ar seco, lubrificação salpico, número de cilindros: 1, peso 18 kg, potência do motor 6,5/3.600 rpm, refrigeração a ar, reservatório do cárter 600 ml, sistema de ignição cdi, sistema de partida retrátil, taxa de compressão 8,5/1, tipo de combustível: gasolina comum, torque máximo: 1,35 kgmf/ 2.500 rpm	01
21	Cilindro de oxigênio medicinal de 07 m <sup>3</sup> (vazilhame)	03
22	Cilindro de oxigênio medicinal de 03 m <sup>3</sup> (vazilhame)	02
23	Câmera digital - 14.1 mega pixels de resolução, lente com zoom óptico de 3 x e visor de formato grande angular de 2,6 polegadas, com cartão de memória de 2 gb.	01
24	GPS navegador - mapas em 2d e 3d, desbloqueado e atualizado em português, padrão brasileiro, formato widescreen 16.9, processador 468 mhz, memória ram de 64 mb e cartão de memória micro sd, carregador veicular e cabo usb.	01
25	Mochila para transporte de computador portátil (notebook) de 14.1 polegadas.	01
26	Encadernadora ofício com kit para encadernação incluso: material em aço, capacidade de corte de 15 folhas, diâmetro dos pinos 4,0 mm, passo de perfuração: 6,0 mm, ajuste de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral; gaveta para depósito dos resíduos, kit para encadernação composto de espirais (de 7 a 50 mm) e capas frontais e traseiras p/ 50 encadernações.	01
27	Switch 24 portas - 10/100/1000	02
28	Máquina de escrever eletrônica, com corretivo e negrito.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ANEXO II**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2011.**

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.110.2011.**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e .... (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 30.110.2011 - Tomada de Preço n.º 21/2011, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

- a) O fornecimento dos bens será conforme ordem de fornecimento emitida pelo diretor do Departamento de Compras do Município.
- b) O prazo para a entrega dos objetos da presente licitação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento exarada pelo departamento de Compras do Município.
- c) O proponente vencedor será responsável pela entrega nas sedes das Secretarias Municipais.
- d) O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 90 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ ... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O presente contrato se resolverá com a entrega dos bens e pagamento correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**a) Dos Direitos**

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

**b) Das Obrigações**

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- i. efetuar o pagamento ajustado; e
- ii. dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- i. entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- ii. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- iii. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts.77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- e) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- f) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - i. de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - ii. de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - iii. de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - iv. 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
  - v. **Observação:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, e da possibilidade da rescisão contratual.
- g) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.
  - i. **Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá fiscalizar, o presente ajuste, à Secretaria Municipal de (...).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi-RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, ..... de ..... de 2011.

---

**MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1.** \_\_\_\_\_  
**NOME/CPF N°**

**2.** \_\_\_\_\_  
**NOME/CPF N°**